

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**  
Diretoria de Pesquisas  
Coordenação de Indústria

**Pesquisa Industrial Anual-Empresa  
2009**

**Manual do Informante  
Questionário Completo de Empresa e Unidades Locais**

**Rio de Janeiro  
2010**



---

## SUMÁRIO

---

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>1.1 - Obrigatoriedade e Sigilo das Informações</b>	<b>7</b>
<b>1.2 - Informações Gerais</b>	<b>7</b>
<b>2. QUESTIONÁRIO DE EMPRESA E UNIDADES LOCAIS</b>	<b>8</b>
<b>2.1 - Parte I - Informações Cadastrais</b>	<b>8</b>
Capítulo 03 - Alteração dos Dados Cadastrais	8
Capítulo 04 - Dados Cadastrais Complementares	8
<b>2.2 - Parte II - Informações Econômicas da Empresa</b>	<b>9</b>
Capítulo A - Pessoal Ocupado e Salários, Retiradas e Outras Remunerações no Ano	9
Capítulo B - Demonstrativo da Receita	10
Capítulo B.1 - Receita Líquida de Vendas	11
Capítulo B.2 - Destino Geográfico das Vendas	11
Capítulo B.3 - Outras Receitas	11
Capítulo C.1 - Gastos de Pessoal	12
Capítulo C.2 - Compras e Estoques	12
Capítulo C.3 - Procedência das Matérias-Primas, Materiais Auxiliares e Componentes	13
Capítulo C.4 - Custos das Operações Industriais	13
Capítulo C.5 - Outros Custos e Despesas	14
Capítulo D - Resultado do Exercício <i>Antes</i> das Participações, da Provisão para o Imposto de Renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido	15
Capítulo E.1 - Aquisições (exceto <i>leasing</i> ), Produção Própria e Melhorias de Ativos Tangíveis Realizadas no Ano	15
Capítulo E.3 - Total do Ativo	15
Capítulo F - Desenvolvimento de Software por Conta Própria no Ano	15
Capítulo G - Locais de Atuação da Empresa	15
<b>2.3. - Parte III - Informações da Unidade Local Produtiva</b>	<b>17</b>
Capítulo I - Cadastro da Unidade Local	17
Capítulo J - Produtos Fabricados e/ou Serviços Industriais Prestados	18
Capítulo K - Informações Econômicas	19
<b>2.4 - Parte IV - Autenticação e Observações</b>	<b>20</b>
Autenticação	20
<b>3. UNIDADES ESTADUAIS DO IBGE</b>	<b>21</b>



---

## APRESENTAÇÃO

---

A Pesquisa Industrial Anual – Empresa – (PIA-Empresa) constitui a mais completa fonte de informações estatísticas sobre o setor industrial brasileiro, fornecendo aos órgãos governamentais e privados subsídios para o planejamento e para a tomada de decisão e, aos usuários em geral, informações para estudos setoriais mais aprofundados.

A PIA-Empresa tem por objetivo identificar as características estruturais básicas do segmento empresarial da atividade industrial no País e suas transformações no tempo, através de levantamentos anuais, tomando-se como base uma amostra de empresas industriais.

A série da PIA teve início em 1966 e apresenta, até 1995, resultados em anos intercensitários, com exceção dos anos de 1971 e 1991.

A PIA-Empresa 2009, por sua vez, dará continuidade à nova concepção da pesquisa, adotada a partir de 1996, adequada aos parâmetros do novo modelo de produção das estatísticas industriais, comerciais e de serviços. Neste modelo, os Censos Econômicos quinquenais são substituídos por pesquisas anuais.

A correta aplicação dos conceitos e metodologia apresentados neste manual do informante e a observância às instruções sobre o preenchimento das informações cadastrais e econômicas da empresa são requisitos básicos para a manutenção da qualidade destas estatísticas.

Para qualquer informação adicional sobre a PIA-Empresa ou esclarecimentos sobre o preenchimento do questionário solicitamos contatar a unidade do IBGE em seu Estado. Esclarecemos que este questionário encontra-se disponível, para *download*, no portal do IBGE na Internet - [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br), onde é possível encontrar, também, resultados de todas as pesquisas econômicas, sociais e demográficas.

Rio de Janeiro, abril de 2009.

**Flávio Renato Keim Magheli**  
Coordenador da Coordenação de Indústria



---

# 1. INTRODUÇÃO

---

Este Manual tem por finalidade oferecer às empresas industriais, informações necessárias ao preenchimento do questionário de EMPRESA e UNIDADES LOCAIS da Pesquisa Industrial, correspondente ao **ano-base de 2009**.

A Pesquisa Industrial Anual-Empresa (PIA-EMPRESA) tem como principal objetivo conhecer a estrutura econômica da indústria brasileira e sua evolução no tempo. Ela é dirigida às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, constituídas até 31 de dezembro de 2009, e reconhecidas pelo cadastro do IBGE como industriais.

## 1.1 - Obrigatoriedade e Sigilo das Informações

O caráter obrigatório e confidencial atribuído às informações solicitadas pelo IBGE consta do Decreto nº 73.177 de 20 de novembro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878 de 11 de maio de 1973. Destinadas exclusivamente a fins estatísticos, as informações coletadas são mantidas em códigos (que inviabilizam a identificação da procedência), não podem ser objeto de certidão e nem têm eficácia jurídica como meio de prova.

## 1.2 - Informações Gerais

As informações solicitadas podem ser respondidas em questionários eletrônicos disponíveis em CD-ROM ou nos tradicionais formulários fornecidos com este manual. Para obter cópia do CD-ROM com o programa de instalação, a empresa poderá pedir diretamente ao Agente Credenciado, às agências de coleta ou às unidades estaduais do IBGE ou ainda, fazer download do programa diretamente na homepage do IBGE (<http://www.ibge.gov.br>). Nesta mesma página o informante também poderá enviar, em ambiente seguro, suas informações pela INTERNET. O sistema de instalação contido no CD-ROM, é compatível com os sistemas operacionais windows 98, windows ME, NT 2000, XP ou Vista e com equipamentos Pentium ou superiores.

As unidades estaduais, agências de coleta, e de forma particular os agentes credenciados do IBGE estão à sua disposição para dirimir dúvidas (ver lista de nomes, telefones e E-mail, em anexo).

O questionário deve ser preenchido pela SEDE ou pela Unidade de Coleta (endereço no qual são controlados os registros contábeis das empresas como um todo) indicada pela empresa.

---

## 2. QUESTIONÁRIO DE EMPRESA E UNIDADES LOCAIS

---

Este questionário pesquisa informações de **todas as atividades realizadas** pela Empresa Industrial, sejam elas industriais, comerciais, de serviços, construção, transportes, etc. Pesquisa também informações das Unidades Locais, no caso das Empresas Industriais que atuam em mais de um endereço ou sufixo de CNPJ.

O questionário está dividido em quatro partes:

- PARTE I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
- PARTE II - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS DA EMPRESA;
- PARTE III - INFORMAÇÕES DA UNIDADE LOCAL PRODUTIVA; e
- PARTE IV - AUTENTICAÇÃO E OBSERVAÇÕES.

Cada uma dessas partes divide-se em **capítulos**, os quais são compostos por **itens** .

### 2.1 - Parte I - Informações Cadastrais

Na listagem de apoio à coleta figuram impressos os seguintes dados: CNPJ, firma ou razão social, atividade principal da empresa, localização completa da sede e, ainda, o endereço completo e o sufixo do CNPJ da unidade de coleta (indicada com uma seta). Se algum dado da listagem de apoio estiver incompleto ou errado, corrija as informações referentes a empresa e aos endereços da sede e da Unidade de Coleta, nos espaços correspondentes do Capítulo 03 - Alterações dos Dados Cadastrais.

#### Capítulo 02 – Identificação da Empresa

Registre o nome da firma ou razão social e o CNPJ da sede da empresa.

#### Capítulo 03 - Alteração dos Dados Cadastrais

ITENS 01 a 12 - Alterações dos Dados Cadastrais da Empresa

Utilize os espaços para completar ou corrigir as informações impressas na listagem, relativas à sede da empresa: nome da firma ou razão social, endereço, CEP, telefone e fax.

ITENS 13 a 23 - Alterações dos Dados Cadastrais da Unidade de Coleta

Utilize os espaços para completar ou corrigir as informações impressas na listagem, relativas à unidade de coleta: sufixo do CNPJ, endereço, CEP, telefone e fax.

#### Capítulo 04 - Dados Cadastrais Complementares

ITEM 01- Situação Cadastral

O preenchimento deste item é obrigatório. Assinale um dos seguintes códigos correspondente à situação cadastral da *Empresa*:

Código 01 - Em operação: preenchem esta informação as empresas que operaram normalmente durante o ano de referência da pesquisa.

Código 02 - Em implantação/pré-operação: reservado às empresas que se encontravam em fase de instalação ou pré-operação no ano de referência da pesquisa.

Código 03 - Paralisada com informação: preenchem esta informação as empresas que interromperam temporariamente suas atividades e que no final do exercício continuavam nesta situação. No item 02, Data da Ocorrência, precisar a data da paralisação.

As empresas paralisadas parte do ano por sazonalidade da produção devem ser consideradas como em operação.



Código 04 - Extinta com informação: este código refere-se às empresas que no final do exercício encontravam-se extintas, porém tendo operado parte do ano. No item 02, Data da Ocorrência, precisar a data em que a extinção ocorreu.

Se esta extinção foi acompanhada de uma mudança estrutural - fusão, cisão, etc. - que deu origem a um novo CNPJ, o informante deve estar atento para responder para o CNPJ anterior, que consta da listagem de apoio, as informações pertinentes até a data da ocorrência. Para o período posterior à mudança estrutural, a empresa deve responder com o novo CNPJ um novo questionário. Se, por exemplo, neste endereço a empresa não pode dar as informações requeridas para a nova empresa, indique ao agente do IBGE o melhor local para a coleta.

#### ITEM 02 - Data da Ocorrência

Reservado às empresas que foram paralisadas ou extintas dentro do ano de referência ou àquelas que sofreram mudanças estruturais. A informação deve ser da data inicial do fato.

#### ITEM 03 - Mudanças Estruturais

Caso a empresa tenha passado por modificações durante o ano de referência da pesquisa, indique um dos seguintes códigos:

Código 01 - Fusão ou cisão total: *fusão* é a operação pela qual uma ou mais sociedades se unem para formar uma nova sociedade, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações. *Cisão total* é a operação pela qual a sociedade transfere seu patrimônio para duas ou mais sociedades constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida por ter havido versão de todo o seu patrimônio.

Código 02 - Cisão parcial: é a operação pela qual a empresa transfere parcela do seu patrimônio para uma ou mais empresas, constituídas para esse fim ou já existentes.

Código 03 - Incorporação de/por outra empresa: é a operação pela qual uma ou mais empresas absorvem ou são absorvidas por outra que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

Código 06 - Alteração de CNPJ por motivos diferentes dos anteriores: pede-se que neste caso seja esclarecida a razão desta mudança no campo observações. Deve-se utilizar este código também para informar o arrendamento naquelas empresas que só têm uma unidade local produtiva, ou seja, empresas que atuam em apenas um endereço ou apenas com um único sufixo de CNPJ (ver maiores detalhes nos itens 98 e 105 adiante). Para as outras empresas, o arrendamento das unidades locais é informado na Parte III - Informações da Unidade Local Produtiva.

#### ITEM 04 - CNPJ de Ligação da Empresa

Toda mudança estrutural pressupõe uma relação entre empresas com CNPJ diferentes. Portanto, neste item deve(m) ser informado(s) o(s) CNPJ(s) envolvido(s) na operação. Se houver mais de três números de CNPJ envolvidos na operação, preencha este item com os das empresas de maior faturamento e os demais no campo Observações.

## **2.2 - Parte II - Informações Econômicas da Empresa**

### **Capítulo A - Pessoal Ocupado e Salários, Retiradas e Outras Remunerações no Ano**

Registre o número de pessoas assalariadas, com ou sem vínculo empregatício. Devem ser incluídas as pessoas afastadas em gozo de férias, licenças, seguros por acidentes, etc., mesmo que estes afastamentos **não** tenham sido superiores a 15 dias. Não devem ser incluídos os membros do conselho administrativo, diretor ou fiscal que não desenvolviam qualquer outra atividade na empresa, os autônomos, e, ainda, o pessoal que se encontrava trabalhando dentro da empresa mas era remunerado por outras empresas.

Distinguem-se no questionário:

**a) Pessoal Assalariado Ligado à Produção Industrial:**

Pessoas remuneradas diretamente pela empresa, efetivamente ocupadas nas atividades de produção de bens e serviços industriais; de manutenção e reparação de equipamentos industriais; de utilidades; de apoio direto à produção industrial.

**b) Pessoal Assalariado não Ligado à Produção Industrial:**

Pessoas remuneradas diretamente pela empresa, ocupadas nas atividades de apoio indireto à produção industrial, ou seja, nas atividades administrativas, de segurança, de limpeza, contábil, de controle gerencial, e, ainda, comerciais, de serviços não industriais, de transporte, de construção, agropastoril, etc., mesmo quando tratadas como custo pela empresa.

**c) Pessoal não-Assalariado:**

Proprietários ou sócios com atividades na empresa, inclusive os membros da família sem remuneração.

São solicitadas as seguintes informações em relação aos itens acima:

- **Pessoal Ocupado em 31/12/2009** - Registre nessa coluna as pessoas ocupadas na empresa, nesta data.
- **Número Médio de Pessoas Ocupadas no Ano** - Para determinar o número médio considere: a quantidade total de pessoas ocupadas no ano (soma de todos os meses) dividida pelo número de meses em que a empresa operou.
- **Salários, Retiradas e Outras Remunerações** - Registre o total das importâncias pagas no ano, a título de salários fixos, pró-labore, retiradas de sócios e proprietários, honorários, comissões, ajuda de custo, décimo terceiro salário, abono de férias, gratificações e participação nos lucros (quando não resultante de cláusula contratual).

Os salários devem ser registrados em bruto, isto é, sem dedução das parcelas correspondentes às cotas de Previdência e Assistência Social (INSS), recolhimento de imposto de renda ou de consignação de interesse dos empregados (aluguel de casa, contas de cooperativa, etc.). Não inclua diárias pagas a empregados em viagem, honorários e ordenados pagos a membros dos conselhos administrativo, fiscal ou diretor que não exerçam qualquer outra atividade na empresa, indenizações por dispensa incentivada, nem participações ou comissões pagas a profissionais autônomos (estes custos e despesas deverão ser registrados nos capítulos C.1 - Gastos de Pessoal e C.5 - Outros Custos e Despesas).

**Capítulo B - Demonstrativo da Receita**

É obrigatório responder ao item 205 ou 206 neste bloco.

Marque o item 205 se a empresa optou pelo **Regime Especial de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)**.

Tendo marcado este item, o valor deste pagamento deverá ser informado no item 19 - Demais impostos e contribuições incidentes sobre as vendas e serviços (IPI, ISS, Cofins, Simples Nacional, etc.) no capítulo B1 - Receita Líquida de Vendas. Por outro lado, no capítulo C1 - Gastos de Pessoal, o item 34 - Contribuições para a previdência social (parte do empregador) poderá estar sem informação, se todas estas contribuições tiverem sido pagas via Simples Nacional.

Porém, se a empresa marcar o item 206, então, no capítulo C1 - Gastos de Pessoal, o item 34 - Contribuições para a previdência social (parte do empregador) é obrigatório.

## **Capítulo B.1 - Receita Líquida de Vendas**

### ITEM 14 - Receita Bruta da Venda de Produtos e Serviços Industriais

Registre neste item a receita bruta proveniente da venda de produtos e serviços industriais. Não deduza os impostos incidentes sobre estas vendas, ou seja, aqueles que guardam proporcionalidade com preço de venda (ICMS, PIS/Pasep sobre faturamento, Cofins, etc.), IPI, **Simples Nacional**, quando for o caso, bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser registrados em itens específicos.

### ITEM 15 - Receita Bruta da Revenda de Mercadorias

Registre neste item a receita bruta proveniente da revenda de mercadorias ou bens adquiridos pela empresa para a venda sem transformação. Não deduza os impostos incidentes sobre estas vendas, ou seja, aqueles que guardam proporcionalidade com o preço de venda (ICMS, PIS/Pasep sobre faturamento, etc.), **Simples Nacional**, quando for o caso, bem como as vendas canceladas, abatimentos e descontos incondicionais, que devem ser informados em itens específicos.

### ITEM 16 - Receita Bruta da Prestação de Serviços não Industriais, de Transporte, de Atividades Agropastoris, etc.

Registre neste item a receita bruta correspondente à prestação de serviços não industriais, bem como a receita bruta proveniente de atividades agropastoris, de construção e de transporte para terceiros, caso sejam realizadas pela empresa.

### ITEM 17 - Vendas Canceladas e Descontos Incondicionais

Registre neste item as importâncias que integram as receitas brutas constantes dos itens 14, 15 e 16 que correspondem às vendas canceladas e descontos incondicionais concedidos.

### ITEM 18 - ICMS

Registre neste item o total dos impostos relativos à circulação de mercadorias e à prestação de serviços, calculados sobre as receitas das vendas e serviços registrados nos itens 14, 15 e 16.

### ITEM 19 - Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre as Vendas e Serviços.

Registre neste item o total dos demais impostos e contribuições incidentes sobre as receitas de vendas e serviços que tratam os itens 14, 15 e 16 e que guardam proporcionalidade sobre o preço de venda, tais como: ISS, contribuição sobre faturamento (Cofins) calculada com base na receita bruta, e o IPI. **Inclua também os impostos e contribuições recolhidos via Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), caso a empresa tenha optado por esta forma de tributação. Não inclua a contribuição para o PIS calculada sobre receitas que não integram o lucro bruto.**

## **Capítulo B.2 - Destino Geográfico das Vendas**

Do total das vendas efetuadas pela empresa no ano de 2009, indique a porcentagem destinada ao Mercado Interno no item 22; aos Países do Mercosul no item 23 e a Outros Países no item 24, mesmo que por estimativa, já que tal detalhamento pode não constar de seus registros contábeis.

## **Capítulo B.3 - Outras Receitas**

### ITEM 27 - Receitas Financeiras

Registre neste item as receitas financeiras realizadas no exercício, relativas a juros, descontos, rendimentos nominais referentes a aplicações financeiras de renda fixa, de fundos de investimentos, ganhos líquidos em operações no mercado de renda variável, prêmio de resgate de títulos ou debêntures, lucro na operação de reporte, etc.

#### ITEM 28 - Variações Monetárias Ativas

Registre neste item os ganhos apurados em razão de variações monetárias decorrentes da atualização dos direitos de crédito, com base em índices ou coeficientes aplicáveis por definição legal ou contratual ou por variações nas taxas de câmbio.

#### ITEM 29 - Resultados Positivos de Participações Societárias e em Sociedades em Cotas de Participação.

Registre neste item o lucro na alienação de participação societária não integrante do ativo permanente; o lucro e os dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição; e todos os demais lucros e ganhos que sejam apropriados neste título.

#### ITEM 30 - Demais Receitas Operacionais

Não inclua aquelas já informadas em itens específicos. Exemplos de receitas cabíveis neste item: propriedade industrial licenciada, franquias, recuperação de despesas operacionais de períodos base anteriores, seguros, ressarcimentos de desfalques, roubos, etc.

### **Capítulo C.1 - Gastos de Pessoal**

#### ITEM 33 - Salários, Retiradas e Outras Remunerações

Registre neste item o valor já declarado no item 12 do capítulo A deste questionário.

#### ITEM 34 - Contribuições para a Previdência Social

Registre somente o valor referente à parte do empregador gasto com contribuição para a Previdência Social do pessoal ocupado na empresa.

#### ITEM 35 - FGTS

Registre o valor da parcela dos depósitos em conta vinculada efetuados para garantia do tempo de serviço de seus empregados.

#### ITEM 36 - Contribuições para a Previdência Privada

Registre somente o valor referente à parte do empregador paga ou creditada a entidades de previdência privada.

#### ITEM 37 - Indenizações Trabalhistas, Rescisões Contratuais e por Dispensa Incentivada

Registre o valor total despendido pela empresa com indenizações trabalhistas e rescisões contratuais de seus empregados, tais como: saldo de salário, décimo terceiro salário, aviso prévio, férias e 50% (cinquenta por cento) sobre o FGTS. Inclua também neste item o valor pago aos empregados dispensados através de programas de dispensas incentivadas.

#### ITEM 38 - Benefícios Concedidos aos Empregados

Registre o valor dos benefícios complementares concedidos aos empregados, tais como: auxílio-refeição, transporte, despesas médicas e hospitalares, creches, auxílio-educação, etc.

### **Capítulo C.2 - Compras e Estoques**

#### ITEM 40 - Compras no Ano de Matérias-Primas, Materiais Auxiliares e Componentes

Registre os gastos incorridos durante o ano com a aquisição de matérias-primas (inclusive combustíveis usados como matéria-prima e lubrificantes), materiais auxiliares, embalagens e componentes. O valor deve corresponder ao custo de aquisição dos bens, incluindo os de transporte e de seguro até o local, mesmo que cobrados à parte, os impostos não recuperáveis devidos na aquisição ou importação e os gastos com desembaraço aduaneiro.

#### ITEM 41 - Compras no Ano de Mercadorias Adquiridas para Revenda

Registre o valor das mercadorias adquiridas durante o ano, no mercado interno ou externo, com pagamento à vista ou a prazo, destinadas à revenda. O valor deve corresponder ao custo de aquisição dessas mercadorias, incluindo os de transporte e de seguro até o local mesmo que cobrados à parte, os impostos não recuperáveis devidos na aquisição ou importação e os gastos com desembaraço aduaneiro.

ITENS 42 a 49 - Estoque em 31/12/2008 e em 31/12/2009

Nos itens 42 e 46 informe o valor dos estoques de matérias-primas, materiais auxiliares e componentes adquiridos no mercado interno ou externo. Não inclua os estoques de insumos produzidos internamente na empresa.

Nos itens 43 e 47 informe o valor dos estoques de produtos acabados referente a todas as linhas de produção da empresa, inclusive as de produtos usados como matérias-primas ou componentes em outros estágios da produção da própria empresa.

Nos itens 44 e 48 informe o valor dos estoques de produtos que se encontram na linha de produção.

Nos itens 45 e 49 informe o valor dos estoques das mercadorias adquiridas para revenda.

### **Capítulo C.3 - Procedência das Matérias-Primas, Materiais Auxiliares e Componentes**

Registre neste capítulo as porcentagens das compras de matérias-primas, materiais auxiliares e componentes adquiridos no mercado interno (ITEM 50) ou importadas diretamente (ITEM 51) para utilização no processo produtivo, mesmo que por estimativa, já que tal detalhamento pode não constar de seus registros contábeis.

### **Capítulo C.4 - Custos das Operações Industriais**

Registre neste capítulo os custos de produção incorridos no ano, relativos aos itens especificados. Os demais custos de produção da empresa devem ser declarados no capítulo C.5 - Outros custos e despesas.

ITEM 53 - Consumo de Combustíveis Usados para Acionar Maquinaria e para Aquecimento.

Exemplos: óleo combustível, óleo diesel, querosene, gasolina, etc.

ITEM 54 - Compra de Energia Elétrica Utilizada na Produção

Indique o valor da energia elétrica adquirida contabilizado como custo de produção na empresa.

ITEM 55 - Consumo de Peças, Acessórios e Pequenas Ferramentas para Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos

Registre os gastos correntes efetuados pela empresa e não incluídos no valor dos serviços contratados a terceiros (item 57).

ITEM 56 - Serviços Industriais Prestados por Terceiros

Registre o valor dos serviços pagos ou creditados às empresas especializadas ou aos trabalhadores autônomos para execução de serviços de natureza industrial, tais como: instalação, montagem, acabamento, reciclagem, etc. Inclua os gastos com os trabalhadores sem vínculo não considerados como assalariados.

ITEM 57 - Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos Ligados à Produção Prestados por Terceiros.

Registre o valor dos serviços pagos ou creditados às empresas especializadas ou aos trabalhadores autônomos para execução de serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos utilizados no processo produtivo da empresa. Inclua o valor das peças, acessórios, etc. quando computadas no custo do serviço. As melhorias realizadas com o propósito de aumentar a vida útil, a capacidade de produção ou mesmo o rendimento das máquinas e equipamentos, por terem o caráter de investimentos, devem ser computadas no Capítulo E1- Aquisições (exceto *leasing*), Produção Própria e Melhorias de Ativos Tangíveis Realizadas no Ano. Inclua os gastos com os trabalhadores sem vínculo não considerados como assalariados.

## **Capítulo C.5 - Outros Custos e Despesas**

Registre neste capítulo, nos respectivos itens, os custos e despesas incorridos no ano não constantes dos capítulos C1 - Gastos de Pessoal, C2 - Compras e Estoques e C4 - Custos das Operações Industriais.

### **ITEM 64 - Impostos e Taxas**

Registre as despesas com impostos e taxas a título de IPTU, ITR, IPVA, CPMF, etc. Não inclua os impostos constantes do Capítulo B.1(Receita Líquida de Vendas) nem a Despesa com Provisão para o Imposto de Renda.

### **ITEM 67 - Variações Monetárias Passivas**

Registre as perdas monetárias resultantes da atualização dos direitos de crédito e das obrigações calculadas com base em índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual ou por variações nas taxas de câmbio.

### **ITEM 68 - Despesas Financeiras**

Registre o valor pago ou creditado a título de contraprestação de arrendamento mercantil decorrente de contratos celebrados, as despesas relativas a juros, aos descontos de títulos de créditos, ao deságio na colocação de debêntures ou outros títulos.

### **ITEM 69 - Resultados Negativos de Participações Societárias e em Sociedades em Cota de Participação**

Registre neste item os prejuízos havidos na alienação de participações societárias não integrantes do ativo permanente; as perdas por ajustes no valor de investimentos relevantes decorrentes de prejuízos apurados nas controladas e coligadas; as perdas por ajuste no valor de participação em SCP avaliada pelo método de equivalência patrimonial.

### **ITEM 70 - Serviços Prestados por Terceiros**

Registre neste item as despesas pagas ou creditadas a profissionais independentes ou empresas especializadas por serviços prestados a título de: consultoria, auditoria, advocatícios, contabilidade, limpeza, vigilância, serviços de informática, etc. Não inclua os serviços prestados por terceiros considerados nos itens 56 e 57 do capítulo C4 (Custos das Operações Industriais).

### **ITEM 70A – Despesas com Vendas**

Registre neste item as despesas com as operações de vendas, tais como aluguel de estandes em feiras de negócios, materiais e equipamentos para alocação de produtos em pontos de vendas, comissões de representantes comerciais, etc.

### **ITEM 71 - Demais Custos e Despesas Operacionais**

Registre neste item as demais despesas e custos operacionais cujos títulos não se adaptam à nomenclatura solicitada nos itens acima. Por exemplo: energia elétrica contabilizada como despesa, material de expediente, combustíveis e lubrificantes gastos com meio de transporte, etc. Não inclua o valor das Provisões para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ). Se o valor registrado for superior a 30% do total do capítulo (item 73), descreva os três principais itens de custos e despesas que nele estão inseridos.

### **ITEM 72 - Despesas Não-Operacionais**

Registre todas as despesas não vinculadas a atividade da empresa e não registradas anteriormente. Exemplos: despesas com a venda de bens do ativo permanente e na alienação de bens, despesas com a constituição de provisão para perdas prováveis na realização de investimentos e as demais despesas consideradas não operacionais.

## **Capítulo D - Resultado do Exercício Antes das Participações, da Provisão para o Imposto de Renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido**

Se o resultado do exercício for positivo, registre-o no item 74; se for negativo, registre-o no item 75.

### **Capítulo E.1 - Aquisições (exceto *leasing*), Produção Própria e Melhorias de Ativos Tangíveis Realizadas no Ano**

Registre neste capítulo o custo das aquisições de terceiros, da produção própria e melhorias para o ativo imobilizado. Inclua os gastos necessários para colocar os itens especificados em local e condições de uso no processo operacional da empresa. Considere como melhorias as benfeitorias e os melhoramentos que tenham aumentado a vida útil dos bens. Não inclua neste capítulo os encargos financeiros decorrentes de financiamento.

### **Capítulo E.2 - Baixas de Ativos Tangíveis Realizadas no Ano**

Registre neste capítulo as baixas de ativos tangíveis relativas a: terrenos e edificações; máquinas e equipamentos industriais; meios de transporte e outras baixas. Registre o valor residual dos bens, ou seja, os custos de aquisição corrigidos monetariamente e deduzidos dos saldos das contas de depreciação na data em que se derem as baixas. A diferença positiva entre o valor de venda e o valor residual deve constar como receita não operacional (item 31 - capítulo B3) e a diferença negativa como despesa não operacional (item 72 - capítulo C5).

### **Capítulo E.3 - Total do Ativo**

Registre neste capítulo o total do ativo da empresa (circulante + realizável a longo prazo + permanente).

### **Capítulo F - Desenvolvimento de Software por Conta Própria no Ano**

Entende-se por desenvolvimento de a atividade de criação de programa de computador, *script* (inclui página *web*) ou macro, além de adaptação significativa, que crie novas rotinas ou altere substancialmente rotinas de programa pré-existente, com o intuito de torná-lo executável em dispositivos como microcomputadores (*desktops* e *notebooks* em geral), computadores de grande porte, além de sistemas embarcados em produtos e processos, tais como: aparelhos eletro-eletrônicos dotados de microprocessadores controlados por **software embarcado** para determinado fim e mecanismos industriais automatizados internos.

O desenvolvimento de um *software* (ou programa de computador) inclui as seguintes etapas: **análise de requisitos** (levanta os requisitos que o *software* deve possuir); **especificação** (descreve, de modo preciso, o *software* a ser desenvolvido); **arquitetura de software** (representa de forma abstrata o *software* a ser desenvolvido e trata das suas interfaces com outros produtos de *software*, com o *hardware* ou com o sistema operacional); **codificação** (transforma o projeto em linhas de código); **teste e documentação**.

### **Capítulo G - Locais de Atuação da Empresa**

Registre se esta empresa possui **uma única unidade local** ou **mais de uma unidade local**, sabendo-se que:

**Unidade Local** é o endereço de atuação da empresa, ocupando geralmente área contínua e no qual se associa pelo menos um sufixo de CNPJ. Quando num mesmo endereço coexistem mais de um sufixo de CNPJ, cada sufixo corresponderá a uma unidade local de atuação da empresa.

Ela engloba **todas as atividades** desenvolvidas no endereço ou naquele sufixo do CNPJ. Estas atividades podem ser: **produtivas** (industrial, comercial, de serviços, de transportes, de construção e agropastoril); **de apoio direto à produção industrial** ( água tratada, vapor e frio para fins industriais, controle de qualidade, etc.); ou **de apoio indireto ao processo produtivo** (escritório, almoxarifado, etc.).

As unidades locais são de dois tipos fundamentais:

- Auxiliares ou Administrativas; e
- Produtivas.

Uma unidade local é denominada de **Auxiliar ou Administrativa** quando naquele endereço de atuação (ou sufixo de CNPJ) são realizadas **apenas** atividades de apoio indireto à produção, tais como: gerenciamento da empresa; administração, contabilidade, *marketing*, compras; estoque de produtos e matérias-primas; departamentos de vendas ou distribuição de bens e serviços; processamento de dados, etc. Exemplos: sede isolada da empresa industrial, escritórios de contato, departamentos de venda, depósitos, almoxarifados, departamento de propaganda, departamento de compras, etc.

A unidade local **Produtiva**, por sua vez, pressupõe a realização de **alguma** atividade produtiva, sabendo-se que a atividade produtiva pode ser: industrial e de apoio direto à produção industrial, comercial, de serviços não industriais prestados a terceiros, de transporte, de construção civil, e agropastoril (ver definição das atividades produtivas mais adiante neste manual).

Por fim, esclarece-se que a unidade local produtiva pode ser:

- simples ⇨ quando naquele endereço ou sufixo é realizada apenas uma atividade produtiva, ainda que possam existir atividades de apoio indireto à produção; ou
- mista ⇨ quando naquele endereço ou sufixo são desenvolvidas duas ou mais atividades produtivas, independentemente de existir ou não atividades de apoio indireto à produção.

Após marcar “x” no quadrado correspondente, preencha os dados solicitados em cada um dos casos:

#### ITEM 98 - Empresa de unidade local única

Se a empresa atua em apenas um único endereço ou com um único sufixo, descreva os três principais produtos fabricados e serviços industriais prestados a terceiros, em ordem decrescente do valor de vendas; indicando, nos campos à direita das linhas, suas respectivas participações percentuais no total das vendas da empresa.

**ATENÇÃO:** na descrição dos produtos e serviços, evite o uso de nomes genéricos, de marcas, de palavras estrangeiras e nomes comerciais (ver exemplo na parte III - Informações da Unidade Local Produtiva, capítulo J, mais adiante neste manual).

Em seguida, verifique se as informações foram prestadas em REAIS, sem erros e rasuras, preenchendo, se necessário, o campo de OBSERVAÇÕES, e obrigatoriamente o campo de AUTENTICAÇÃO.

#### ITEM 105 - Empresa com mais de uma unidade local

Se a empresa atua em mais de uma Unidade Local, indique o número existente (ITEM 106) e proceda da seguinte forma:

Preencha no **Capítulo H - Dados Regionalizados de Unidades Locais Auxiliares ou Administrativas**, o número de unidades locais auxiliares ou administrativas existentes em cada Unidade da Federação, o número total de pessoas ocupadas em 31/12/07 nesta(s) unidade(s) local(is) e o valor correspondente aos salários, retiradas e outras remunerações. Ressalta-se



que os conceitos de pessoal ocupado e de salários, retiradas e outras remunerações devem ser os mesmos estabelecidos anteriormente neste Manual.

Preencha na **Parte III - Informações da Unidade Local Produtiva**, em anexo, as informações solicitadas para a(s) unidade(s) local(is) produtiva(s) da empresa, correspondendo cada folha a uma unidade local produtiva.

### **2.3. - Parte III - Informações da Unidade Local Produtiva**

#### **Capítulo I - Cadastro da Unidade Local**

ITENS 01 a 11 - São informados apenas no caso de haver alguma modificação em relação às informações pré-impressas.

ITEM 12 - É de preenchimento obrigatório. E caso a Unidade Local Produtiva esteja Paralisada (item 12 = 3) ou Extinta (item 12 = 4), o ITEM 13 deve estar preenchido, apontando a data da paralisação ou extinção.

ITEM 14 - Se a unidade local foi vendida ou arrendada para outra empresa (item 14 = 3), o ITEM 12 deve apontar uma unidade paralisada (item 12 = 3) ou extinta (item 12 = 4). Para qualquer informação prestada no item 14, o ITEM 13 deve estar preenchido com o mês e o ano da ocorrência.

ITEM 15 - É preenchido toda a vez que o ITEM 14 estiver preenchido.

ITEM 16 - É de preenchimento obrigatório. E para respondê-lo, deve-se levar em conta que:

Unidade Produtiva Industrial é toda aquela em que o valor das vendas somadas às transferências efetuadas de produtos fabricados e dos serviços industriais prestados é maior que qualquer outra receita daquela unidade local.

Considera-se *industrial* as atividades: de extração de minerais; de beneficiamento e transformação de matérias-primas e produtos intermediários; de montagem de componentes; de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais; de serviços industriais; de apoio direto à produção industrial (água tratada, ar comprimido, vapor e frio para fins industriais, controle de qualidade, tratamento de poluentes, projetos industriais); de reciclagem de sucatas; e de produção de energia elétrica. Vale salientar que uma unidade local é produtora de serviços industriais quando o objeto de beneficiamento não é de propriedade daquela unidade local.

Unidade Produtiva de Comércio é toda aquela em que o total da revenda de mercadorias é maior que qualquer outra receita daquela unidade local, inclusive da soma das vendas e transferências efetuadas de produtos fabricados e serviços industriais prestados.

A atividade comercial envolve a compra e revenda de bens no mesmo estado, isto é, sem que tenham passado por transformações significativas. Conseqüentemente, uma unidade que venda no varejo os produtos de fabricação própria é classificada como indústria. É o caso, por exemplo, de indústria de confecção vendendo produtos fabricados na mesma unidade local, classificada como indústria. **No entanto, nos casos em que não se encontrem na mesma unidade local da fabricação, os estabelecimentos de varejo são sempre classificados como comércio. A unidade que vende no atacado predominantemente os produtos de fabricação própria e que não se encontre na mesma unidade local de fabricação, é denominada departamento de vendas da indústria, não se caracterizando como produtiva de comércio atacadista. Esta unidade deve ser declarada no capítulo H.**

Unidade Produtiva de Serviços Não Industriais é toda aquela em que o total da receita dos serviços não industriais é maior que qualquer outra receita daquela unidade local, inclusive

da soma das vendas e transferências efetuadas de produtos fabricados e serviços industriais prestados.

As atividades de *serviços não industriais* são sempre voltadas ao público e englobam os serviços de alojamento e alimentação; correio e telecomunicações; intermediação financeira; atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; educação; saúde; serviços sociais e pessoais.

Unidade Produtiva de Transporte, Construção ou Agropastoril é toda aquela em que alguma destas três atividades tem o caráter de ser a única ou a principal atividade (a que gera maior receita) realizada no local.

A atividade de *transporte*, além do transporte de mercadoria e/ou passageiros, feito por linha férrea, rodovia, dutos, água ou ar, inclui uma série de serviços relacionados a ela, tais como: gestão da infraestrutura, movimentação e armazenagem de cargas, agências de viagens e organizadores do transporte de carga.

As atividades de *construção civil* envolvem: a preparação do terreno; as obras de edificações e de engenharia civil; instalações de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do imóvel e obras de acabamento, compreendendo tanto construções novas, como grandes reformas, restaurações de imóveis e manutenção corrente.

As atividades *agropastoris* abrangem: toda a atividade agropecuária, ou seja, o conjunto de atividades que se caracterizam pela exploração de recursos naturais com vista à produção de produtos de cultivo, criação animal e exploração florestal. Nestes casos, inclui os serviços que se integram nas operações normais destas atividades.

Também são incluídas a pesca comercial, inclusive a aquicultura e serviços correlatos.

Em nenhum caso são consideradas as atividades de transformação de produtos agrícolas, a não ser o preparo primário dos produtos para sua comercialização.

Ao lado de cada opção dada pelo ITEM 16 estão os capítulos ou itens que o informante deve responder. Assim, as unidades locais produtivas industriais devem preencher pelo menos uma das linhas do Capítulo J e os itens do Capítulo K condizentes com a operação da unidade local produtiva industrial naquele ano. Para os demais tipos de unidades locais produtivas, o preenchimento deve restringir-se ao Capítulo K.

#### **Capítulo J - Produtos Fabricados e/ou Serviços Industriais Prestados**

Descreva detalhadamente os três principais produtos fabricados e/ou serviços industriais prestados a terceiros, em ordem decrescente do valor das expedições, ou seja, do valor das vendas mais transferências efetuadas; indicando, nos campos à direita das linhas, suas respectivas participações percentuais no total das vendas da unidade local.

**ATENÇÃO:** na descrição dos produtos e serviços, evite o uso de nomes genéricos, de marcas, de palavras estrangeiras, nomes comerciais, etc., conforme os exemplos a seguir:

ERRADO	CERTO
Vasilhames	Garrafas, garrafões e frascos de vidro ou de material plástico

Produtos Metalúrgicos	Molas ou Parafusos ou Artefatos de Alumínio para uso domésticos, etc.
Tíneres	Solventes e diluentes orgânicos composto.
Serviço de <i>silk-screen</i>	Serviço de serigrafia ( <i>silk-screen</i> ).
Gilete	Lâmina para barbear.
Limpol	Detergentes ou sabões líquidos

### **Capítulo K - Informações Econômicas**

As variáveis econômicas solicitadas neste nível são conceituadas exatamente da mesma forma que na empresa. Porém, algumas observações são pertinentes:

**ITENS 197 - Receita Líquida de Venda de Produtos e Serviços Industriais Prestados.**

Estas variáveis estão sendo pedidas na forma líquida, o que pressupõe que das receitas brutas estejam sendo feitas todas as deduções cabíveis - vendas canceladas e descontos incondicionais, ICMS e os demais impostos e contribuições incidentes sobre as vendas e serviços (IPI, ISS, PIS, Cofins, etc.). Registre neste item os valores referentes às vendas dos produtos e serviços prestados por esta unidade local e também as vendas de produtos fabricados em outras unidades locais da mesma empresa e vendidos nesta unidade.

**ITEM 198 – Receita Líquida de Venda Oriunda de Outras Atividades.** Estas variáveis estão sendo pedidas na forma líquida, o que pressupõe que das receitas brutas estejam sendo feitas todas as deduções cabíveis - vendas canceladas e descontos incondicionais, ICMS e os demais impostos e contribuições incidentes sobre as vendas e serviços (IPI, ISS, PIS, COFINS, etc.). Registre neste item os valores referentes à revenda de mercadorias, prestação de serviços não industriais e transporte, venda de produtos agropecuários e também a venda no varejo de produtos de fabricação própria, quando realizada em unidade distinta da unidade de fabricação.

**NOTA: A unidade que vende no atacado predominantemente os produtos de fabricação própria e que não se encontre na mesma unidade local de fabricação, é denominada departamento de vendas da indústria, não se caracterizando como produtiva de comércio atacadista. Esta unidade deve ser declarada no capítulo H.**

**ITEM 201 - Consumo de Matérias-Primas, Materiais Auxiliares e Componentes.**

Registre o valor de custo do consumo das matérias-primas, materiais auxiliares e componentes, inclusive as utilidades adquiridas de outras empresas (compras ou recebimentos por transferências de outras unidades locais mais estoque inicial menos estoque final) usados no processo produtivo.

**ITEM 202 - Outros Custos de Operação Industrial**

Registre para cada uma das unidades locais produtivas somente aqueles itens abertos na Parte II - Informações Econômicas da Empresa, Capítulo C.4, ou seja: consumo de combustíveis usados para acionar maquinaria e para aquecimento; compra de energia elétrica utilizada na produção; consumo de peças, acessórios e pequenas ferramentas para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; serviços industriais prestados por terceiros (outras empresas ou autônomos); e os serviços de manutenção e reparação de

máquinas e equipamentos ligados à produção prestados por terceiros (incluindo peças e acessórios quando fornecidos pela prestadora de serviço).

#### ITEM 203 - Custos e Despesas

Dentro das possibilidades de resposta da unidade local, dadas pelos registros contábeis, sem recorrer a rateios ou procedimentos semelhantes, some todos os itens não abertos anteriormente, tais como: aluguéis e arrendamentos; despesas com arrendamento mercantil; depreciação, amortização e exaustão; despesas com propaganda pagas ou creditadas a terceiros; fretes e carretos pagos ou creditados a terceiros; impostos e taxas (IPTU, ITR, IPVA, etc.); prêmios de seguros; *royalties* e assistência técnica; serviços prestados por terceiros (informática, auditoria, advocacia, consultoria, limpeza, vigilância, manutenção de imóveis e equipamentos não ligados à produção, etc.); os custos das mercadorias revendidas, os encargos sociais e trabalhistas e os demais custos e despesas operacionais. **Em hipótese alguma informe neste item as variações monetárias passivas, as despesas financeiras (inclusive *factoring*), os resultados negativos de participações societárias e em sociedade em cota de participação, e as despesas não operacionais, já que estas informações devem estar presentes apenas na Parte II - Informações Econômicas da Empresa.**

## **2.4 - Parte IV - Autenticação e Observações**

### **Autenticação**

Após verificar se as informações foram prestadas em REAIS, **sem utilizar centavos**, sem erros e rasuras, preencha obrigatoriamente o campo de AUTENTICAÇÃO do questionário, terminando assim o preenchimento do questionário da **Pesquisa Industrial Anual-Empresa de 2009**.

### **Observações**

Registre neste campo as justificativas de quaisquer situação ou informação que julgue particular, tais como, situação cadastral não especificada, ocorrências que implicaram mudanças na estrutura da empresa, ou mesmo, se for necessário, esclareça alguma informação econômica prestada que se apresente fora da normalidade.

### 3. UNIDADES ESTADUAIS DO IBGE

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS DE TELEFONE	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA NOME e E-MAIL
<b>Região Norte</b>		
Rondônia	(69) 3221-3077 Ramal 9911	Ane Gabriele T. da Silva ane.silva@ibge.gov.br
Acre	(68) 3224-1490/3224-4151/3224-4329 Ramal 218	Olavo Ximendes Gonçalves olavo.goncalves@ibge.gov.br
Amazonas	(92) 3633-2969/3633-2433/3633-9317 Ramal 237	Lúcia Tereza Porto Rego lucia.rego@ibge.gov.br
Roraima	(95) 3623-9399 Ramal 212	José Monteiro da Silva jose.m.silva@ibge.gov.br
Pará	(91) 3202-5615 / 3202-5616	Enilson Sardinha Costa enilson.costa@ibge.gov.br
Amapá	(96) 3223-2696 Ramal 213	Adelson Silva Uchoa adelson.uchoa@ibge.gov.br
Tocantins	(63) 3215-1907 Ramal 221	Dimas Pereira Santana dimas.santana@ibge.gov.br
<b>Região Nordeste</b>		
Maranhão	(98) 2106-6014	Davi Souza da Costa davi.costa@ibge.gov.br
Piauí	(86) 2106-4165/2106-4187/2106-4114/2106-4186	Francisco das Chagas Sotero francisco.sotero@ibge.gov.br
Ceará	(85) 3464-5338/3464-5354/3464-5357	Raimundo José Ribeiro Aguiar raimundo.ribeiro@ibge.gov.br
Rio Grande do Norte	(84) 3211-3908/3211-4831	Solano Vasconcellos Alves solano.alves@ibge.gov.br
Paraíba	(83) 2106-6645/2106-6676	Eurico Barreto Sprakel eurico.sprakel@ibge.gov.br
Pernambuco	(81) 3272-4059/3272-4060/3272-4061	Sérgio Caldeira Bueno sergio.bueno@ibge.gov.br
Alagoas	(82) 2123-4214/2123-4232 Ramal 4231	Carlos Augusto M. Souza carlos.menezes@ibge.gov.br
Sergipe	(79) 3214-0198/3217-6798	Roberto Sotero Fraga Silva roberto.fraga@ibge.gov.br
Bahia	(71) 3326-2086/3327-2111/3327-2153 Ramal 2043 e 2063	Josué de Oliveira Souza josue.souza@ibge.gov.br
<b>Região Sudeste</b>		
Minas Gerais	(31) 2105-2424/2105-2465/2105-2484	Cláudia Pinelli M. Carvalho claudia.carvalho@ibge.gov.br
Espírito Santo	(27) 3235-1802	Carlos Alberto D'Almeida carlos.dalmeida@ibge.gov.br
Rio de Janeiro	(21) 2142-4834/2142-0123 Ramal 4834	Luiz Alberto Aires Correa luiz.correa@ibge.gov.br
São Paulo	(11) 2105-8241/2105-8243/2105-8268	Marisa Rotatori marisa.rotatori@ibge.gov.br
<b>Região Sul</b>		
Paraná	(41) 3595-4400/3595-4401/3595-4458 Ramal 4458	Wilson José de Souza wilson.souza@ibge.gov.br
Santa Catarina	(48) 3212-3214/3212-3215/3225-0900	Romara Moreno Frank romara.frank@ibge.gov.br
Rio Grande do Sul	(51) 3284-5158/3778-5148/3778-5125	Wilson Muradás wilson.muradas@ibge.gov.br
<b>Região Centro-Oeste</b>		
Mato Grosso do Sul	(67) 3320-4710/3320-4200/3320-4235	Albertino Lima Ribeiro albertino.ribeiro@ibge.gov.br
Mato Grosso	(65) 3623-7121 Ramal 137	Antonio Rubens R. dos Santos antonio-rubens.santos@ibge.gov.br
Goiás	(62) 3212-5707/3212-1502/3239-8117 Ramal 8115	Eleci R. X. Oliveira eleci.oliveira@ibge.gov.br
Distrito Federal	(61) 3319-2150	João Elias Coelho joao.coelho@ibge.gov.br